

EBEMOS DE AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
 TINA FÁRIO: MARCOS MONTES CORDEIRO - CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB N - BRASILIA DT. EMISSAO: 04/09/2017 VALOR: R\$ 529,80  
 A DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
 N° 0000020294  
 SÉRIE: 1

**AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA**  
 QI 7 LOTE  
 BRASILIA Nº 29/30  
 TAGUATINGA Cep: 72.135-070 DF  
 Fone: 61 3963-9677 Fax:  
 financeiro@amoremgraos.com.br

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota fiscal Eletrônica  
 1 - SAÍDA   
 2 - ENTRADA   
 N° 0000020294  
 SÉRIE: 1  
 Folha 1 / 1

**CONTROLE FISCO**  
  
 CHAVE DE ACESSO  
 5317 0908 5324 2900 0131 5500 1000 0202 9410 0020 2941  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 353170032162673 04/09/2017

**ESTABELECIMENTO DA OPERAÇÃO**  
**RESTACAO DE SERVICIO**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 748305600108  
 INSC. EST. SUBST TRIBUTÁRIO  
 CNPJ 08.532.429/0001-31

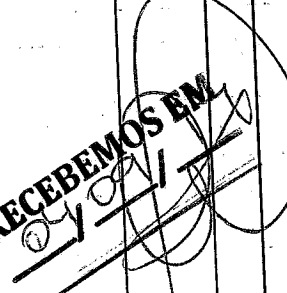
**ESTABELECIMENTO REMETENTE**  
 RAZÃO SOCIAL: MARCOS MONTES CORDEIRO  
 ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB PRAÇA DOS TRES P  
 Nº 334 BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTR  
 CEP 70.160-900  
 MUNICÍPIO BRASILIA FONE/FAX 32155334 UF DF INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO  
 04/09/2017  
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
 04/09/2017  
 HORA DE SAÍDA  
 11:27:10

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
							0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00		0,00	0,00	0,00	529,80		

**TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 RAZÃO SOCIAL  
 ENDEREÇO  
 FRETE POR CONTA: 0 - Emit, 2 - Terc, 1 - Dest, 9 - Sem   
 CÓDIGO ANTT  
 PLACA VEÍCULO  
 UF  
 CNPJ/CPF  
 MUNICÍPIO  
 UF  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 QUANTIDADE 0,00  
 ESPÉCIE  
 MARCA  
 NUMERAÇÃO  
 PESO BRUTO  
 PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
196	LOCAAO MAQUINA BIANCHI GAIA	00000000	0103	5.933	UN	1,00	529,80	529,80	0,00	0,00	0,00		0,00

**RECEBEMOS EM**  


**CÁLCULO DO ISSQN**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 529,80  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 529,80  
 VALOR DO ISSQN 0,00  
 Implante esta NF-e na sua empresa: www.galago.com.br

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES IMPOSTO PROCON 151 - SCS Q.08 ED. VENANCIO 2000 BL. B-60 SL. 240  
 I) DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 13,67 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 25,8% NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006  
 Reservado ao Fisco

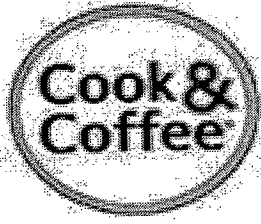
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0748305600108	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
0748305600108	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
1081302	1 - Simples Nacional

## Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
MARCOS MONTES CORDEIRO	
CPF	Endereço
191.529.226-34	CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB, 334 PRACA DOS TRES PODERES
Bairro / Distrito	CEP
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	70160-900
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	3215-5334
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Indicador IE	
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	Inscrição Estadual
	Inscrição SUFRAMA
IM	E-mail

## Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	LOCACAO MAQUINA BIANCHI GAIA	1,0000	UN	529,80
Código do Produto		Código NCM	Código CEST	
196		00000000		
Código EX da TIPI		CFOP	Outras Despesas Acessórias	
		5933		
Valor do Desconto		Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e				
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)				
Código EAN Comercial		Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
		UN	1,0000	
Código EAN Tributável		Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
		UN	1,0000	



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA

De um lado, doravante denominada **LOCADORA, AMORETTO CAFÉS EXPRESSO LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com estabelecimento na cidade de Taguatinga – DF, à QI 07, Lotes 29/30 Loja 01, Setor de Indústrias, CEP 72.135-070 – Taguatinga – DF Tel: (61) 3202-8096; inscrita no CNPJ sob nº 08.532.429/0001-31, CF/DF 07.483.056/001-08, neste ato representada por seu representante legal, **Luzinan Rodrigues**, portador do CPF nº 184.562.352-53.

De outro lado doravante denominado **LOCATÁRIO, MARCOS MONTES CORDEIRO**, estabelecido na cidade de Brasília-DF, à Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 334, CEP 70.160-900, portador do CPF nº 191.529.226-34.

Resolvem, como de fato resolvido tem e, na melhor forma de direito a celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a Locação da(s) seguinte(s) máquina(s):

- **01 (uma) Máquina GAIA nº de série 12523721.**

### 2. O PRAZO E RESCISÃO

2.1. O prazo do CONTRATO é de DOZE MESES, a contar da data de assinatura deste instrumento. Em Caso de rompimento do contrato antes dos 6 (seis) meses, por qualquer das partes, fica estabelecida uma multa rescisória, no valor correspondente a metade do aluguel, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do mesmo. Caso o rompimento ocorra após os 6 meses, será cobrado uma multa correspondente ao valor de 1 (um) aluguel integral. No caso de rompimento do contrato, a comunicação deverá ser feita por escrito, obrigatoriamente.

### 3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1. Pela locação, o locatário pagará mensal e antecipadamente. O aluguel mensal, referente ao mês inicial do período de locação, será cobrado *pro rata die* a partir da data do início de funcionamento do(s) EQUIPAMENTO(S), até o último dia do mês em referência e, será cobrado por ocasião da sua instalação. Para o mês seguinte será cobrado o aluguel integral, considerando-se para isso, o mês civil subsequente.

3.2 Pela locação o LOCATÁRIO pagará a importância de **R\$ 529,80 (Quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, até o dia 24 do mês a que se referir, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou

danos, depredações, sinistros, roubos, também se responsabilizará por danos causados pelo uso indevido da(s) máquina(s), ou seja, uso errado, impróprio, inadequado, incorreto, como por exemplo: colocar água dentro do moinho, usar grãos de café de baixa qualidade não fornecidos pelo locador, que podem conter paus e pedras, danificando assim as engrenagens do equipamento.

4.2.3. O LOCATÁRIO deverá utilizar todos os insumos necessários para elaboração das bebidas, exclusivamente da LOCADORA, observando-se o recipiente correto para cada produto. Os dispositivos de preparo das bebidas e bandeja de respingos devem ser lavados diariamente, conforme orientação passada no ato da instalação. Qualquer resíduo de produto dentro da máquina ou ao redor do local de instalação deve sempre ser limpo a fim de evitar a atração de insetos. A limpeza externa da máquina deverá ser feita com pano macio levemente umedecido com água. Nunca use produtos abrasivos (esponjas ásperas, lâ de aço) ou químicos (álcool, detergentes e similares) para limpeza da mesma.

4.2.4. Ao término deste contrato, o LOCATÁRIO, deverá devolver a(s) máquina(s) à LOCADORA em perfeitas condições de funcionamento, ressalvando o desgaste pelo uso normal, através de documentação fiscal competente e/ou declaração que a substitua.

## 5. DO CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DOS BENS

5.1. A(s) máquina(s) serão entregues o LOCATÁRIO através de nota fiscal ou declaração que a substitua, que, após confirmação do recebimento ficará fazendo parte integrante deste Contrato.

5.2. No caso de reversão ou término do Contrato, a LOCADORA se obriga a emitir nota fiscal ou declaração que a substitua, dos bens locados quando sujeito à inscrição estadual, ou declaração de devolução dos bens emitidos antecipadamente para que LOCADORA possa emitir nota fiscal de entrada para os efeitos fiscais.

5.3. Nenhum retorno de bem locado deverá ser feitos sem o devido procedimento fiscal competente.

5.4. A LOCADORA se obriga a fornecer por escrito o novo local de instalação dos bens, quando removidos da sua instalação original, feita por esta.

5.5. O LOCATÁRIO permitirá o acesso do pessoal autorizado pela LOCADORA para inspeção, manutenção ou reparo da(s) máquina(s).

5.6. A LOCATÁRIO deverá informar por escrito a LOCADORA, toda e qualquer transferência da máquina entre endereços, objetivando a atualização dos dados cadastrais para efeito de assistência técnica.

5.7. Nos casos de roubo, utilização indevida e quaisquer outras hipóteses, que venham a caracterizar a perda irreversível dos bens objeto deste contrato, fica estipulado, para fins de indenização, o valor de mercado do bem, na data da ocorrência do fato, devidamente depreciado.

## 6. DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO LOCATÁRIO

6.1. Os funcionários da LOCADORA sempre serão identificados com uniforme e cartão de identificação.

6.2. Dentro do recinto e dependências do LOCATÁRIO os funcionários da LOCADORA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança do LOCATÁRIO.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

7.1. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato,